



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 454

DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 409 DE 29 DE SETEMBRO
DE 1992 E REVOGA A LEI 448 DE 15 DE JUNHO DE 1993".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei nº 409 de 29 de Setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a, em nome do Município de Ouro Preto do Oeste contratar o parcelamento (ou reparcelamento) da dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100 de 26 de Maio de 1993 do Conselho Curador do FGTS, equivalente ao débito atualizado deste Município junto àquela instituição".

Art. 2º) As demais disposições contidas na Lei nº 409 de Setembro de 1992, permanecerão inalteradas e em vigor.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e em especial a Lei 448 de 15 de junho de 1993.

Agmar de Souza Gomes
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL